



CONTRATO n.º 223/2018

TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 20.09.2016 (**CONTRATO Nº 254/2016**), constante de fls. 299 a 301, do Processo Administrativo nº 03.596/2016, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**.

O **Município de Volta Redonda**, por sua Secretaria Municipal de Ação Comunitária, de um lado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, ato representado pelo Sr. Secretário Municipal, Sr. **MARCUS VINICIUS CONVENÇAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 11085885-9 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.448.047-60, residente a Rua 83 nº 59, Rústico, Volta Redonda/RJ, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pela Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017, de um lado, e de outro, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.851.171/0008-99, com sede na Avenida Lucas Evangelista, nº 595, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOSÉ OSWALDO NOGUEIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, Gerente Executivo, portador da Carteira de Identidade nº 07.455.724-0 DETRAN RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.411.557-00, assinam o presente **TERMO ADITIVO N.º 02 ao CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 20/09/2016 (**CONTRATO Nº 254/2016**), relativo à prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CURSOS E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL INGA II**, localizado no BAIRRO SANTA CRUZ, Volta Redonda/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **03.596/2016**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

De acordo com as justificativas constantes do Processo Administrativo nº 03.596/2016, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de





vigência do aludido instrumento, o prazo terá início em 21/09/2018 e término em 20/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 27 de julho de 2018.



MARCUS VINÍCIUS CONVENÇAL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Ação Comunitária
p/MUNICÍPIO



JOSÉ OSWALDO NOGUEIRA DA FONSECA
p/CONTRATADA
José Oswaldo Nogueira Fonseca
GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS
DRA/GGN/GRN-SUL
Matrícula: 5161-6

Denize Mary Panfallo dos Santos
TESTEMUNHA
773.110.517-20

Mariana Faria Lourenço
TESTEMUNHA
107096074-25

Controladoria Geral do Município por meio de instruções normativas.

Art. 13 - Aplicam-se os dispositivos deste Decreto aos processos existentes nesta data e que ainda não tenham sido objeto de instauração da respectiva Tomada de Contas.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de agosto de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.312

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, da citada Lei;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração necessita adquirir materiais de consumo que exigem ações mediadas de despesas urgentes, miúdas e de pronto pagamento,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a receber adiantamentos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços e encargos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de agosto de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.313

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere à realização de despesas, conforme previstas na Lei Municipal nº 4.935 de 25 de abril de 2013;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, necessita sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em equipamentos essenciais à continuidade dos serviços e, realizar pagamento de despesas extraordinárias e urgentes,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a receber adiantamentos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, outros serviços e encargos, nas suas diversas Unidades e Programas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de agosto de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.316

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.807.400,00 (dois milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais), visando atender a(s) despesa(s) da **Secretaria Municipal de Educação - SME:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1010.4.171	33903200.23	806.370RS	1.835.200,00
8.06.12.361.1010.4.170	33903200.23	806.470RS	972.200,00
TOTALS			2.807.400,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da dotação da **Secretaria Municipal de Educação - SME:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.06.12.361.1010.4.173	33903900.28	806.060	R\$ 2.807.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de agosto de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.320

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando atender a(s) despesa(s) da **Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.80.04.122.1001.4.028	32902100.099	880.035	R\$ 268.980,00
8.80.04.122.1001.4.028	46907100.099	419.095	R\$ 331.020,00
TOTAL			R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da dotação do **Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.55.15.451.1019.4.733	44905100.100	855.005	R\$ 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 31 de agosto de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/18

Autoriza servidora a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Secretaria Municipal de Administração - SMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 15.312, de 30 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **PRISCILLA DA CUNHA PEREIRA**, matrícula nº 394.653, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Administração - SMA.

Volta Redonda, 30 de agosto de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/18

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 15.313, de 30 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **MAURÍCIO RUIZ CASTELO BRANCO**, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo, outros serviços e encargos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Volta Redonda, 30 de agosto de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 223/2018

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 20/09/2016 (CONTRATO Nº 254/2016), relativo à prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CURSOS E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL INGA II, localizado no BAIRRO SANTA CRUZ, VOLTA REDONDA/RJ.

PRAZO: 12 (doze) meses - Vigência de 21/09/2018 a 20/09/2019

DATA DA ASSINATURA: 27.07.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.596/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 222/2018

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 20/09/2016 (CONTRATO Nº 253/2016), relativo à prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CURSOS E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL INGA II, localizado no BAIRRO SANTA CRUZ, VOLTA REDONDA/RJ.

PRAZO: 12 (doze) meses - Vigência de 21/09/2018 a 20/09/2019

DATA DA ASSINATURA: 27.07.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.596/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 250/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DOTAÇÃO: 809315/2018 -

9.1.27.813.1005.4635.3.3.9.0.39.00.00.00-100 - N.E. Nº 002796/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 30.08.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12167/2018 - PREGÃO: 082/2018 SRP - Processo principal: 3855/2018 SMEI e 3420/2018 SME

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 246/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2018. PARTE O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - CNPJ: 32.512.501/0001-43, A EMPRESA